



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PA 0005653-88.2016.5.04.0000 – Concorrência nº 01/2016

Contrato TRT4 nº 23/2017-07

CONTRATO TRT4 Nº. 23/2017-07

TERMO ADITIVO SÉTIMO AO CONTRATO PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VARA DO TRABALHO DE TRIUNFO/RS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E L 23 MULTISUPRIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desa. **VANIA CUNHA MATTOS**, e, de outro lado, **L 23 MULTISUPRIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP.**, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 11.014.397/0002-78, com sede na Travessa La Salle, nº 87, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DEMERSON SOUZA NOGUEIRA**, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº. 617.590.153-34, resolvem alterar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO - Em razão da prorrogação do prazo de execução e de vigência, e do acréscimo de serviços contratuais e novos, acrescentam-se o Parágrafo Oitavo à Cláusula Primeira, o Parágrafo Décimo Primeiro à Cláusula Segunda e alteram-se o Parágrafo Único da Cláusula Terceira, o *caput* da Cláusula Quarta, com as seguintes redações:

“DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.....
(...)

Parágrafo Oitavo. Ficam fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, os acréscimos de serviços descritos nos documentos de fls. 2297-2301 do Processo Administrativo nº 0005653-88.2016.5.04.0000, Concorrência nº 0001/2016.

(...)

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA.....
(...)

Parágrafo Décimo Primeiro. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 60 dias.

(...)

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA.....
(...)

Parágrafo Único. Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado até 02/06/2019.



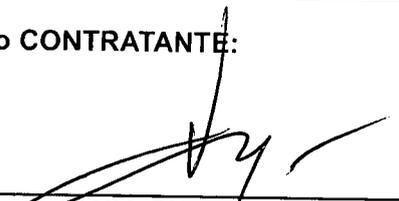
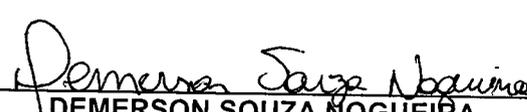
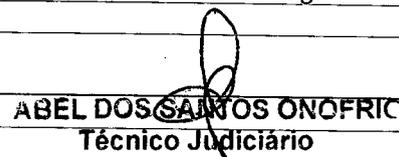
(...)

DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Face aos acréscimos de serviços no valor de **R\$ 13.575,80** (treze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), descritos no Parágrafo Oitavo da Cláusula Primeira, o valor total do contrato passará de R\$ 1.764.903,67 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e três reais e sessenta e sete centavos) para **R\$ 1.778.479,47** (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - O CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2018.

Assinaturas	
<p>Pelo CONTRATANTE:</p>  <hr/> <p>VANIA CUNHA MATTOS Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p>	<p>Pela CONTRATADA:</p>  <hr/> <p>DEMERSON SOUZA NOGUEIRA C.P.F.M.F. Nº. 617.590.153-34</p>
Testemunhas	
 <hr/> <p>ABEL DOSSANTOS ONOFRIC Técnico Judiciário</p>	<hr/>